

# REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO

MATRÍCULA

16.834

FICHA

01

Lº 2-L-4 fls. 01

**IMÓVEL:** Apartamento 501, com direito a duas vagas na garagem, do edifício 870 da Avenida Rui Barbosa, na freguesia da Lagoa, e 1/12 do domínio útil do terreno respectivo que é foreiro à União Federal e mede em sua totalidade: 16m de frente, em curva; 26,50m de fundos, em 2 segmentos, sendo um de 24,65m confrontando com terreno da Escola Ana Nery e outro de 2m, confrontando com o terreno nº 880, do qual foi desmembrado e, de extensão, 37,10m; pela esquerda, confrontando com o prédio 830 e 56,07m, confrontando com o terreno 880 do qual foi desmembrado, pelo lado direito. Inscrição 352.857 CL 8047. PROPRIETÁRIA: CARMEN TEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, brasileira, do lar, casada pela separação de bens com ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, industrial, inscritos no CPF 003.656.537-72, residentes no imóvel REGISTRO ANTERIOR: 3-CO - 52203-229 deste Cartório 6J-12460-255. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1979.-----

**R-1 M. 17.199 - PRIMEIRA HIPOTECA** - Por escritura de 13-09-1979.. do 11º Ofício de notas desta cidade (Lº 2235 fls. 55) a Proprietária, com outorga de seu marido ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, acima qualificado (que assinou a escritura como presidente da Devedora) deu o imóvel em primeira e especial hipoteca ao Banco Europeu para a América Latina (BEAU) S/A, sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com sede em S. Paulo (SP) CGC nº 61.088.183/0004-86, garantindo a dívida de US\$450,000.00, equivalentes a Cr\$ 13.083.750,00 contraída pela Casa Mayrink Veiga S.A., com sede nesta cidade, C.G.C. 33.035.437/0001 10, vencível em 09-09-1980. No caso de cobrança por via de execução da hipoteca, ficará a Hipotecante obrigada ao pagamento de todas as custas e despesas, além dos honorários advocatícios a base de 20% sobre o respectivo saldo devedor e de seus juros legais e contratuais. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1979.-----

**AV-2 M. 16.834 - RETIFICAÇÃO DE Nº DE MATRÍCULA:** De acordo com o paragrafo 1º do Artigo 213 da Lei 6015, o nº desta matrícula fica retificado para 16.834. Rio de Janeiro, 24 de outubro de .... 1979.-----

**AV-3 M. 16.834 - REAJUSTE E RATIFICAÇÃO** - De acordo com a escritura de reajuste e ratificação do 11º Ofício, Lº 2.250 fls. 75vº.. de 10-09-1980, que, em virtude de pagamento, por parte dela outorgante nesta data, da importância de US\$ 170.000,00 dolares... americanos, por conta da dívida, fica esta reajustada a US\$.....

# REGISTRO GERAL

MATRICULA

16.834

FICHA

01

VERSO

US\$ 280.000,00 dolares americanos, correspondente a Cr\$ .....  
15.580.600,00 ao câmbio Oficial, juros a taxa equivalente à taxa  
do Mercado Interbancário de Londres ("Libor") aplicável aos depó-  
sitos em dolares em seis meses, acrescidos de 1,25% ao ano, com..  
vencimento em 10-03-1981. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1980.-  
.....

AV-4 M. 16.834 - REAJUSTE E RATIFICAÇÃO - Por escritura de 12-03-  
1981, em notas do 11º Ofício, desta cidade (Lº 2287 - fls.....  
110v - Ato nº 054), que em virtude de pagamento, por parte da de-  
vedora CASA MAYRINK VEIGA, S.A., com sede nesta cidade. C.G.C....  
sob o nº 33.035.437/0001-10, nesta data, da importância de US\$.  
50,000.00 e de US\$ 170,000.00, conforme escritura do 11º Ofício..  
de Notas, desta cidade, (Lº 2250 - fls. 75vº) em 10-09-1980, por  
conta da dívida, fica esta reduzida a US\$ 230.000,00, correspon-  
dentes a Cr\$ 16.792.300,00; que nos termos de direito o já menci-  
onado contrato fica mantido e apenas alterado quanto ao seu venci-  
mento e atualização das condições não se tratando de extinção nã-  
vação ou modificação da dívida que continua válida e expressamen-  
te reconhecida pelo seu saldo de US\$ 230.000,00, acrescidos dos..  
encargos: a) Comissão de 8% ao ano, incidente sobre US\$.....  
230.000,00 que a Casa Mayrink Veiga S.A., paga ao Banco Europeu..  
para a America Latina (BEAL). S/A, sociedade, estrangeira, com...  
sede em São Paulo - C;G.C. 61.088.183/0004-86, nesta data, juros  
à taxa equivalente a "Taxa do Mercado Interbancário de Londres"..  
("Libor") aplicável aos depósitos em dólares, por 6 meses, acres-  
cida de 1,25% ao ano, calculados "pro-rata temporis" sobre o prin-  
cipal em moeda estrangeira a taxa Oficial de venda do dolar ameri-  
cano, no dia do vencimento, que serão pagos em 10-09-1981; Impos-  
to de Renda, a alíquota de 15% sobre o valor dos juros a serem...  
remitidos ao exterior, pagáveis na mesma data. Ratificam em todos  
os seus termos as demais cláusulas e condições de contrato de...  
13-09-1979. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1981.-.....

R-5 M. 16.834 - PENHORA - De acordo com a Certidão da 19a. Vara..  
Cível, assinado pelo juiz Dr. José Affonso Rondeau, datado de...  
14-07-1982, o imóvel foi penhorado nos autos da ação de execução,  
movida por Banco Europeu para a América Latina, contra a Casa....  
Mayrink Veiga e S/A e outra, no valor de Cr\$ 37.932.045,99. Rio..  
de Janeiro, 27 de julho de 1982.-.....

## REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO

MATRICULA

16.834

FICHA

02

Lº2-L-4 fls.01 rep.2X4-231

AV-6 M-16.834-CANCELAMENTO DE PENHORA:-De acordo com o Ofício nº--  
780/90-M, datado de 21.12.1990 do Juízo de Direito da Décima Nona  
Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro, hoje arquivado, o Dr. MM. -  
Juiz de Direito, determinou o cancelamento da penhora objeto do --  
R-5, desta matrícula.- Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1991.--...--

TEC. JUD. JURTº *Eliana*O OFICIAL *Arif Corrado da Matta - Autorizado*

AV-7 M-16.834-RETIFICAÇÃO DE NOME NA MATRICULA:-De acordo com o -  
§ 1º do Artigo 213 da Lei 6.015, e os assentamentos deste Cartó--  
rio, retifico nesta matrícula o nome da proprietária para "CARMEN  
THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA".- Rio de Janeiro, 09/01/1991.-

TEC. JUD. JURTº *João Antônio de Silveira*O OFICIAL *Arif Corrado da Matta - Autorizado*

AV-8 M-16.834-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-De acordo com o documento  
particular datado de 07.01.1991, hoje arquivado, o Banco Europeu -  
Para a América Latina (BEAL), S/A, autorizou o cancelamento da hi-  
poteca objeto do R-1, AV-3 e AV-4, desta matrícula.- Rio de Janei-  
ro, 14 de janeiro de 1991.--...--

TEC. JUD. JURTº *Eliana*O OFICIAL *Arif Corrado da Matta - Autorizado*

R-9 M-16.834-HIPOTECA:-Por escritura de 27.12.1990 em notas do 4º  
Ofício, desta cidade (Lº2164 fls.24 ato 11), Carmen Therezinha Sol-  
biati Mayrink Veiga, com outorgada do seu marido Antonio Alfredo-  
Ribeiro Mayrink Veiga, com quem é casada pelo regime da separação  
de bens, acima qualificados, deu o imóvel desta matrícula e outro  
da freguesia de Santa Rita, em primeira e especial hipoteca ao --  
BANCO ROSA S/A, com sede nesta cidade, inscrito no CGC sob o nº -  
33.812.322/0001-94, em garantia de uma dívida contraída por: 1) --  
MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, sociedade mercantil, com sede nesta --  
cidade, CGC nº29.964.293/0001-09, e 2) CASA MAYRINK VEIGA S/A, CGC-  
33.035.437/0001-10, mediante as seguintes cláusulas e condições:-  
1) o Banco e as devedoras celebram duas operações de desconto ban-  
cário de duas notas promissórias, títulos esses que assim se des-  
crevem e caracterizam: a) nota promissória s/nº valor de -----  
Cr\$123.000.000,00. Data da emissão: 21 de dezembro de 1990. Data-  
do vencimento: 21 de janeiro de 1991. Emissão: Mayrink Veiga & --  
Cia. Ltda, Aval - Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Ante-  
nor Mayrink Veiga; b) nota promissória s/nº valor de -----

# REGISTRO GERAL

MATRICULA

16.834

FICHA

02

VERSO

de Cr\$99.500.000,00. Data emissão: 21 de dezembro de 1990. Data do vencimento: 21 de janeiro de 1991. Emissão: Casa Mayrink Veiga S/A. Aval: Antonio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga.- Demais cláusulas e condições as constantes do título.---

Rio de Janeiro 16 de janeiro de 1991.-----

TEC.JUD.JURTº *Leonor de C. Benício Silva*

O OFICIAL *Aniel Tomrado da Matta - Autorizado*

AV-10 M-16834 RETIFICAÇÃO DO R-9:--De acordo com o parágrafo 1º do Cut 213 da Lei 6015, fica retificado o R-9, para ficar constando que Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, deu o imóvel desta matrícula em primeira e especial hipoteca ao Banco Rosa S.A, garantindo a dívida ali referida, estando incluído na hipoteca outro imóvel pertencente a jurisdição do 4º RGI, dado em garantia pela 2ª hipotecante, Scópio Empreendimentos Ltda, e não como ali constou. Rio de Janeiro, 30/01/91.-----

TEC.JUD.JURTº *Leonor de C. Benício Silva*

O OFICIAL *Caudio Arcan*

AV-11 M-16.834:-CANCELAMENTO DA HIPOTECA:--Nos termos de escritura de 25.06.1991, em Notas do 7º Ofício desta cidade, (Lº3010 fls. 074 ato 044), o credor Banco Rosa S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-9 e consequentemente da AV-10, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 26/07/1991.-----

TEC.JUD.JURTº *Leonor de C. Benício Silva*

O OFICIAL *Aniel Tomrado da Matta - Autorizado*

R-12 M-16.834:-HIPOTECA:--Por escritura de 25.06.91, em Notas do 7º Ofício desta cidade, (Lº 3010 fls.074 ato 044), Carmem Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietária, CPF número 003.656.537-72, com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, brasileiro, industrial, residentes nesta cidade, deu o imóvel em primeira e especial hipoteca ao Banco Rosa S/A, com sede nesta cidade, CGC nº33.812.322/0001-94, em garantia de uma dívida no valores : 1)Cr\$300.540.000,00. Data da assinatura 25.06.1991. Data de vencimento 23.10.1991. Mutuária - Mayrink Veiga & Cia. Ltda. Devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga e 2)Valor Cr\$243.120.000,00 Data da assinatura 25.06.1991. Data do vencimento 23.10.1991. Mutuária: Casa Mayrink Veiga S/A. Devedores solidários: Antônio Al

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

Lº 2-X-4 fls.231

MATRÍCULA

16:834

FICHA

03

Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, contraídas por Mayrink Veiga & Cia. Ltda, com sede nesta cidade, CGC número 29.964.293/0001-09, e Casa Mayrink Veiga S/A, com sede nesta cidade, CGC nº33.035.437/0001-10, estando incluído na hipoteca outro imóvel, pertencente a jurisdição do 4º R.G.I., dado em garantia - pela 2ª hipotecante Scórpio Empreendimentos Ltda. Demais cláusulas e condições as constantes do título. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1991.

TEC.JUD.JURTº

*Leonor de C. Brito filia*

O OFICIAL

*Misael Leonardo da Matta - Autorizado*

AV-13 M-16.834:-CONSIGNAÇÃO:-Os lançamentos precedentes são os que constam da matrícula no livro próprio. Rio de Janeiro, 10/02/1992.

O OFICIAL

*Misael Leonardo da Matta - autorizado*

AV-14 M-16.834:-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-(Protocolo nº124536 de 10/12/1991): De acordo com a escritura de 29.11.1991, do 7º Ofício de Notas, desta cidade, (Lº3032 fls.089 ato 042), o credor, Banco Rosa S/A, já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-12, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.

TEC.JUD.JURTº

*Leonor de C. Brito filia*

O OFICIAL

*Misael Leonardo da Matta - Autorizado*

R-15 M-16.834:-HIPOTECA:-Pela mesma escritura referida na AV-14 , Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, brasileira, proprietária CPF nº003.656.537-72, com a outorga de seu marido Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga, industrial, brasileiro, residentes nesta cidade, deu o imóvel em hipoteca especial hipoteca ao BANCO ROSA S/A, já qualificado, em garantia da dívida nos valores de: a) contrato nº: s/nº; valor de Cr\$923.620.000,00; data da assinatura: 29.11.1991 ; data de vencimento: 10.03.1992; mutuária: Mayrink Veiga & Cia.Ltda devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga; b) contrato nº: s/nº; valor: Cr\$750.000.000,00 ; data da assinatura: 29.11.1991; data do vencimento: 10.03.1992; mutuária: Casa Mayrink Veiga S/A; devedores solidários: Antônio Alfredo Ribeiro Mayrink Veiga e Antenor Mayrink Veiga, estando incluído na hipoteca outro imóvel desta freguesia. Valor atribuído ao imóvel desta matrícula para fins do artigo 818 do Código Civil Cr\$328.000.000,00. Demais cláusulas e condições constantes do título.. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1992.

REGISTRO GERAL

MATRICULA

16.834

FICHA

03

VERSO

TEC. JUD. JURTº

*Leonor de C. Brito de L.*

O OFICIAL

*Chief - Corredor da Nostra - Autorizado*

AV-16 M. 16.834 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 126.527. de 07.04.92). - De acordo com a escritura de 06.03.92 do 7º Ofício de Notas, desta cidade, (Lº 3052, fls. 001 - ato 001), que por solicitação, também, das "DEVEDORAS" e com a anuência dos "INTERVENIENTES", vinham prorrogar, também, como prorrogado fica, o prazo de vigência das hipotecas constituídas, por mais .. 120 dias, ou seja até 08.07.92, prazo fatal dos mútuos e seus.. respectivos aditamentos referidos na cláusula primeira, que,.. assim, prorrogado o vencimento daqueles mútuos e também o prazo de vigência das hipotecas garantidores das dívidas, as partes contratantes ratificam, em todos os seus demais termos, a.. escritura de 29.11.91, cujas cláusulas e condições também continuam a vigir até o prazo final ajustado para a solução das dívidas, passando a presente a fazer parte integrante da escritura.. de 29.11.91, para juntas produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1992.....

O TEC JUD JURTº

O OFICIAL

*[Signature]*

AC

AV-17 M. 16.834 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 128.201 de 16.07.92). - De acordo com a escritura datada de 06 de julho de 1992, do Sétimo Ofício de Notas, desta Cidade, (Lº 3052, fls. 93 - ato 48), fica prorrogado o prazo da 1ª hipoteca objeto do R-12, por mais 243 dias, ou seja até 08.03.92, figurando ainda como Credor, o BANCO ROSA S/A. Rio de Janeiro, 28 de... julho de 1992.....

O TEC JUD JURTº

O OFICIAL

*[Signature]*

AC

AV-18 M-16.834:-RETIFICAÇÃO:-De acordo com o parágrafo 1º do artigo 213 da Lei 6015, fica retificada a AV-17, para tornar certo que o prazo da prorrogação da hipoteca ali referida, por mais 243 dias ou seja até 08.03.1993 e não como constou. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1992.....

TEC. JUD. JURTº

O OFICIAL

*[Signature]*

AL

AV-19 M. 16.834 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (Protocolo nº 133.710 de 28.06.93). De acordo com requerimento datado de 08.06.93, hoje arquivado, o Credor, BANCO ROSA S.A., autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-15, bem como das prorrogações de prazo constantes das AV's nºs 16, 17 e 18, que gravavam o imóvel desta matrícula. - Rio de Janeiro, 09 de julho de 1993.....

O OFICIAL

*[Signature]*

AC

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

MATRÍCULA

16.834

FICHA

04

09 de julho de 1993.

R-20 - M. 16.834 - HIPOTECA DE 1º GRAU: (Protocolo nº 132.518 de 16.04.93). De acordo com escritura de 31.03.93, em notas do 7º Ofício, desta Cidade, (Lº 3083, fls. 1,2,3 - ato 064), CARMEN THE-REZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, brasileira, proprietária, CPF nº 003.656.537-72, com a outorga do seu marido, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, brasileiro, industrial, CPF o mesmo para o casal, com quem é casada pelo regime da separação de bens, residentes nesta Cidade, deu o imóvel desta matrícula, em hipoteca de 1º grau, ao BANCO ROSA S.A., com sede nesta Cidade, C.G.C. nº 33.812.322/0001-94, em garantia de uma dívida no valor de Cr\$. 69.312.921.379,00, contraída por, CASA MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA. C.G.C. nº 29.964.293/0001-09, e CASA MAYRINK VEIGA S.A., C.G.C. nº 33.035.437/0001-10, com sede nesta Cidade, conforme contratos datados de 31.03.93, com vencimento para 27.09.93, Demais cláusulas e condições, as constantes do título. - Rio de Janeiro, 09... de julho de 1993.-----

O OFICIAL

*Handwritten signature*

AC

AV-21 M-16.834:-RETIFICAÇÃO DO R-20:-De acordo com o § 1º do artigo 213 da Lei 6015, fica retificado o R-20, para tornar certo: a) que o nome correto da 1ª mutuária é MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA., e não como constou; b) que através do contrato s/nº assinado em 31.03.1993, com vencimento para 27.09.1993, a hipoteca ali referida garante também a dívida no valor de Cr\$35.965.087.810,00, figurando como mutuária a CASA MAYRINK VEIGA S/A. Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1993.-----

O OFICIAL

*Handwritten signature*

AL

AV-22 M-16.834:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 135308 de 24/09/1993): De acordo com a escritura de 21.09.1993 em Notas do 7º Ofício, desta cidade, (Lº3113 fls.139 ato 080), o credor, Banco Rosa S/A e a devedora, Mayrink Veiga & Cia. Ltda., concordaram com a proposta de prorrogação do vencimento do contrato de mútuo garantido e acima descrito para 10.01.1994; a "hipotecante" e as "promitentes hipotecantes" por solicitação, vem prorrogar o prazo de vigência da hipoteca objeto do R-20, por mais 105 dias, ou seja até 10 de janeiro de 1994, prazo fatal do mútuo e seu respectivo aditamento referido na cláusula 1ª. As partes contratantes ratificam em todos os seus termos, a escritura de 31.03.1993, cujas cláusulas e condições também continuam a vigor até o prazo final ajustado para solução da dívida, passando a presente, a fazer parte integrante daquela escritura, para juntas produzirem os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, 08 de ou

# REGISTRO GERAL

MATRICULA

16.834

FICHA

04

VERSO

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 1993.-----  
O OFICIAL *Caunopy*

AV-23 M-16.834:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO:-(Protocolo nº 136757 de 27/12/1993): De acordo com a escritura de 15.12.1993, em Notas do 7º Ofício, desta cidade, (Lº 3123 fls. 134 ato 75), re-ratificada por outra das mesmas notas datada de 07.02.1994, (Lº 3131 fls. 107 ato 60), fica prorrogado o prazo da hipoteca objeto do R-20, para 11.04.1994, e ratificada as demais condições. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1994.-----  
O OFICIAL *Caunopy*

R-24 M-16.834:-HIPOTECA DE 2º GRAU:-De acordo com escrituras mencionadas na Av-23, Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, já qualificada, deu em hipoteca de 2º grau ao BANCO ROSA S/A; por escrituras mencionadas no R-20, se obrigou a constituir a hipoteca em favor do Banco, imóveis de sua propriedade em garantia de uma dívida no valor inicial de CR\$69.312.921,37, e que segundo os cálculos por ela devedora conferidos e achados certos, hoje monta em CR\$1.239.876.812,00. O imóvel objeto desta matrícula foi dado em garantia da dívida acima em 2º grau, ao Banco referido. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1994.-----  
O OFICIAL *Caunopy*

AV-25 M. 16.834 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO: (Protocolo nº 138.274 de 08.04.94). De acordo com a escritura de 06.04.94, em notas do 7º Ofício, desta Cidade, (Lº 3138 fls. 074 Ato 040), fica prorrogado o prazo como segue: do apartamento desta matrícula, das hipotecas de 1º e 2º graus, objetos dos R-20 e 24, por mais 91 dias, a contar de 11.04.94, em consequência do que.. passavam os citados mútuos a se vencerem no dia 11.07.94, e ratificadas as demais condições. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1994.-----  
O OFICIAL *Caunopy*

AV-26 M. 16.834 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: (Protocolo nº 139.794 de 12.07.94). De acordo com a escritura de 30.06.94, em Notas do 7º Ofício, desta Cidade, (Lº 3146, fls. 156 - Ato 85), fica prorrogado o prazo como segue: do apartamento desta matrícula, das hipotecas de 1º e 2º graus, objeto dos R-20 e R-24, por mais 120... dias, a contar de 11.07.94, em consequência do que passavam os citados mútuos a se vencerem no dia 8.11.94, ratificadas as demais condições. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1994.-----  
O OFICIAL *Caunopy*

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

MATRICULA

16.834

FICHA

05

AV-27 M-16.834:-PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-(Protocolo nº 141709 de 24/11/1994): De acordo com a escritura de 17.10.1994, em Notas do 21º Ofício, desta cidade, (Lº 2002 fls. 140 ato 80), fica prorrogado o prazo para pagamentos das hipotecas de 1º e 2º graus, que gravam o imóvel desta matrícula, registradas respectivamente sob os nºs R-20 e R-24, por mais 120 dias, com vencimento para 08 de março de 1995, vencimento este das notas promissórias emitidas pelas "Mutuárias" e "devedora" nos valores de R\$3.990.910,76, emitidas por "Scorpio Empreendimentos Ltda", e R\$8.178.115,56, por Mayrink Veiga & Cia Ltda, que são os valores do saldo devedor de cada um dos contratos já mencionados, levantados nesta data, ratificadas em seus demais termos e condições. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1994.....

O OFICIAL

*[Handwritten signature]*

R-28 M-16.834 - PENHORA: (Protocolo nº 151.371, de 05/06/96) Por determinação do MM. Juiz de Direito da Sétima Vara da Fazenda Pública - Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, Dr. Wanderley Bittencourt, contida no Mandado de 03.06.96, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, da mesma data, hoje arquivados, fica registrada a **penhora** do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de R\$20.369,78, face ação movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra a proprietária do imóvel, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, através do Processo nº 0013/95.- Rio de Janeiro, 01 de julho de 1996.....

O OFICIAL

~~*[Handwritten signature]*~~

R-29 M-16.834 - PENHORA: (Protocolo nº 168.524 de 30.09.98) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível, desta Cidade, Dr. Augusto Alves Moreira Junior, contida no Ofício nº 1341/98-P, de 16.09.98, Processo nº 95.001.036141-1, contendo Auto de Penhora e Depósito de 08.09.1995, hoje arquivados, o imóvel desta matrícula foi **penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$19.883.114,36, mais os acréscimos que houver (incluindo outro imóvel), nos autos da Ação de Execução proposta por BANCO ROSA S/A, em face de SCORPIO EMPREENDIMENTOS LTDA., MAYRINK VEIGA & CIA. LTDA, ANTONIO ALFREDO RIBEIRO MAYRINK VEIGA, CARMEN THEREZINHA SOLBIATI MAYRINK VEIGA, e ANTENOR MAYRINK VEIGA, sendo depositário o 1º depositário judicial.- Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1998.....

O OFICIAL

*[Handwritten signature]*

R-30 M-16.834 - PENHORA: (Protocolo nº 180.588 de 29/02/2000) De acordo com o Mandado datado de 11/02/2000, expedido pela 7ª Vara de

Continua no Verso

# REGISTRO GERAL

MATRICULA

16.834

FICHA

05

VERSO

Fazenda Pública desta Cidade - Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro e auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 29/02/2000, hoje arquivados, o MM. Juiz de Direito em Exercício, Guilherme Pedrosa Lopes, determinou a penhora do imóvel desta matrícula, em garantia de uma dívida no valor de R\$17.147,09, nos autos da Ação de Execução Fiscal nºI-05194/99, Certidão de Dívida nº 1/021300/96-7 e 1/029104/97-5, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em face de CARMEN T. SOLBIATI MAYRINK VEIGA, sendo depositário a Sra. Carmen Therezinha Solbiati Mayrink Veiga, sendo certo que os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública, conforme decisão normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97.- Rio de Janeiro, 13 de março de 2000.-----

O OFICIAL